

Capítulo 40

Borracha e suas obras

Notas.

- 1.- Ressalvadas as disposições em contrário, a denominação *borracha* abrange, na Nomenclatura, os produtos seguintes, mesmo vulcanizados ou endurecidos, ainda que regenerados: borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos.
- 2.- O presente Capítulo não compreende:
 - a) os produtos da Seção XI (matérias têxteis e suas obras);
 - b) os calçados e suas partes, do Capítulo 64;
 - c) os chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes, incluídas as toucas de banho, do Capítulo 65;
 - d) as partes de borracha endurecida, para máquinas e aparelhos mecânicos ou elétricos, bem como todos os objetos ou partes de objetos de borracha endurecida, para usos eletrotécnicos, da Seção XVI;
 - e) os artefatos dos Capítulos 90, 92, 94 ou 96;
 - f) os artefatos do Capítulo 95, exceto as luvas, mitenes e semelhantes, de esporte e os artigos indicados nas posições 40.11 a 40.13.
- 3.- Nas posições 40.01 a 40.03 e 40.05, a expressão *formas primárias* aplica-se apenas às seguintes formas:
 - a) líquidos e pastas (incluídos o látex, mesmo pré-vulcanizado, e outras dispersões e soluções);
 - b) blocos irregulares, pedaços, fardos, pós, grânulos, migalhas e massas não coerentes semelhantes.
- 4.- Na Nota 1 do presente Capítulo e no texto da posição 40.02, a denominação *borracha sintética* aplica-se:
 - a) às matérias sintéticas não saturadas que possam transformar-se irreversivelmente, por vulcanização pelo enxofre, em substâncias não termoplásticas, as quais, a uma temperatura compreendida entre 18 °C e 29 °C, possam, sem se romper, sofrer uma distensão de três vezes o seu comprimento primitivo e que, depois de terem sofrido uma distensão de duas vezes o seu comprimento primitivo, voltem, em menos de 5 minutos, a medir, no máximo, uma vez e meia o seu comprimento primitivo. Para a realização deste ensaio, permite-se a adição de substâncias necessárias à retificação, tais como ativadores ou aceleradores de vulcanização; também se admite a presença de matérias indicadas na Nota 5 B), 2º e 3º. No entanto, não é admitida a presença de quaisquer substâncias não necessárias à retificação, tais como diluentes, plastificantes e matérias de carga;
 - b) aos tioplásticos (TM);
 - c) à borracha natural modificada por mistura ou por enxerto com plásticos, à borracha natural despolimerizada, às misturas de matérias sintéticas não saturadas e de altos polímeros sintéticos saturados, desde que estes produtos satisfaçam aos requisitos referentes à vulcanização, distensão e remanência, fixados na alínea a) acima.

- 5.- A) As posições 40.01 e 40.02 não compreendem as borrachas ou misturas de borrachas, adicionadas, antes ou após a coagulação, de:
- 1º) aceleradores, retardadores, ativadores ou outros agentes de vulcanização (exceto os adicionados para a preparação do látex pré-vulcanizado);
 - 2º) pigmentos ou outras matérias corantes, exceto os simplesmente destinados a facilitar a sua identificação;
 - 3º) plastificantes ou diluentes (exceto óleos minerais no caso das borrachas distendidas por óleos), matérias de carga, inertes ou ativas, solventes orgânicos ou quaisquer outras substâncias, exceto as admitidas pela alínea B) abaixo;
- B) As borrachas e misturas de borrachas contendo as substâncias indicadas a seguir permanecem classificadas nas posições 40.01 ou 40.02, conforme o caso, desde que essas borrachas e misturas de borrachas conservem as características essenciais de matéria em bruto:
- 1º) emulsificantes e agentes anticoagulantes;
 - 2º) pequenas quantidades de produtos de decomposição dos emulsificantes;
 - 3º) agentes termossensíveis (utilizados, em geral, para obter látices termossensíveis), agentes de superfície catiônicos (utilizados, em geral, para obter látices eletropositivos), antioxidantes, coagulantes, agentes desagregadores, agentes anticongelantes, agentes peptizantes, conservadores, estabilizantes, agentes de controle da viscosidade e outros aditivos especiais análogos, em quantidades muito reduzidas.
- 6.- Na aceção da posição 40.04, consideram-se *desperdícios, resíduos e aparas* os provenientes da fabricação ou do trabalho da borracha e as obras de borracha definitivamente inutilizadas como tais, devido a cortes, desgaste ou outros motivos.
- 7.- Os fios nus de borracha vulcanizada, de qualquer perfil, cuja maior dimensão da seção transversal seja superior a 5 mm, incluem-se na posição 40.08.
- 8.- A posição 40.10 compreende as correias transportadoras ou de transmissão, de tecido impregnado, revestido ou recoberto de borracha ou estratificado com essa matéria, bem como as fabricadas com fios ou cordéis de matérias têxteis, impregnados, revestidos, recobertos ou embainhados de borracha.
- 9.- Na aceção das posições 40.01, 40.02, 40.03, 40.05 e 40.08, consideram-se *chapas, folhas e tiras* apenas as chapas, folhas e tiras, bem como os blocos de forma regular, não recortados ou simplesmente cortados em forma quadrada ou retangular (mesmo que esta operação lhes dê a característica de artigos prontos para o uso), desde que não tenham sofrido outra operação, senão um simples trabalho à superfície (impressão ou outro).

Na aceção da posição 40.08, os termos *perfis* e *varetas* aplicam-se apenas a estes produtos, mesmo cortados em comprimentos determinados, desde que não tenham sofrido outra operação, senão um simples trabalho à superfície.

40.01 Borracha natural, balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.

- 4001.10 - Látex de borracha natural, mesmo pré-vulcanizado
 - 4001.10.10 Estabilizado ou concentrado
 - 4001.10.20 Pré-vulcanizado
 - 4001.10.90 Outros
- 4001.2 - Borracha natural em outras formas:
 - 4001.21.00 -- Folhas fumadas
 - 4001.22.00 -- Borracha natural tecnicamente especificada (TSNR)
 - 4001.29 -- Outras
 - 4001.29.10 Borracha natural em folhas e "crepes"
 - 4001.29.20 Borracha natural granulada ou prensada (reaglomerada)
 - 4001.29.90 Outras
- 4001.30 - Balata, guta-percha, guaiúle, chicle e gomas naturais análogas
 - 4001.30.10 Balata
 - 4001.30.90 Outras

40.02 Borracha sintética e borracha artificial derivada dos óleos, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras; misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.

- 4002.1 - Borracha de estireno-butadieno (SBR); borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):
 - 4002.11 -- Látex
 - 4002.11.10 De borracha de estireno-butadieno (SBR)
 - 4002.11.20 De borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR)
 - 4002.19 -- Outras
 - 4002.19.1 De borracha de estireno-butadieno (SBR):
 - 4002.19.11 Em chapas, folhas ou tiras
 - 4002.19.19 Outras
 - 4002.19.2 De borracha de estireno-butadieno carboxilada (XSBR):
 - 4002.19.21 Em chapas, folhas ou tiras
 - 4002.19.29 Outras
- 4002.20 - Borracha de butadieno (BR)
 - 4002.20.10 Látex
 - 4002.20.90 Outras:
 - 4002.20.91 Em chapas, folhas ou tiras
 - 4002.20.99 Outras
- 4002.3 - Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR); borracha de isobuteno-isopreno halogenada (CIIR ou BIIR):
 - 4002.31 -- Borracha de isobuteno-isopreno (butila) (IIR)
 - 4002.31.10 Látex
 - 4002.31.90 Outras:
 - 4002.31.91 Em chapas, folhas ou tiras
 - 4002.31.99 Outras

- 4002.39 -- Outras
- 4002.39.10 Látex
- 4002.39.9 Outras:
- 4002.39.91 Em chapas, folhas ou tiras
- 4002.39.99 Outras

- 4002.4 - Borracha de cloropreno (clorobutadieno) (CR):
- 4002.41.00 -- Látex
- 4002.49 -- Outras
- 4002.49.10 Em chapas, folhas ou tiras
- 4002.49.90 Outras

- 4002.5 - Borracha de acrilonitrila-butadieno (NBR):
- 4002.51.00 -- Látex
- 4002.59 -- Outras
- 4002.59.10 Em chapas, folhas ou tiras
- 4002.59.90 Outras

- 4002.60 - Borracha de isopreno (IR)
- 4002.60.10 Látex
- 4002.60.9 Outras:
- 4002.60.91 Em chapas, folhas ou tiras
- 4002.60.99 Outras

- 4002.70 - Borracha de etileno-propileno-dieno não conjugada (EPDM)
- 4002.70.10 Látex
- 4002.70.9 Outras:
- 4002.70.91 Em chapas, folhas ou tiras
- 4002.70.99 Outras

- 4002.80 - Misturas dos produtos da posição 40.01 com produtos da presente posição
- 4002.80.10 Látex
- 4002.80.90 Outras

- 4002.9 - Outras:
- 4002.91 -- Látex
- 4002.91.10 De borracha de acrilonitrila-clorobutadieno (NCR)
- 4002.91.90 Outras

- 4002.99 -- Outras
- 4002.99.10 Borracha acrilonitrila-clorobutadieno (NCR)
- 4002.99.30 Substituto de borracha derivado de óleos
- 4002.99.9 Outras:
- 4002.99.91 Em chapas, folhas ou tiras
- 4002.99.99 Outras

- 4003.00.00 Borracha regenerada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.**

- 4004.00.00 Desperdícios, resíduos e aparas, de borracha não endurecida, mesmo reduzidos a pó ou a grânulos.**

40.05 Borracha misturada, não vulcanizada, em formas primárias ou em chapas, folhas ou tiras.

- 4005.10 - Borracha adicionada de negro de fumo ou de sílica
- 4005.10.10 Misturas-mestras ("masterbatches")
- 4005.10.20 Chapas, folhas ou tiras dos tipos das utilizadas para a reparação a quente de câmaras-de-ar ou de pneumáticos
- 4005.10.90 Outras
- 4005.20.00 - Soluções; dispersões, exceto as da subposição 4005.10
- 4005.9 - Outras:
 - 4005.91 -- Chapas, folhas e tiras
 - 4005.91.10 Bases para gomas de mascar
 - 4005.91.90 Outras
 - 4005.99 -- Outras
 - 4005.99.10 Bases para gomas de mascar
 - 4005.99.90 Outras

40.06 Outras formas (por exemplo, varetas, tubos, perfis) e artigos (por exemplo, discos, arruelas), de borracha não vulcanizada.

- 4006.10.00 - Perfis para recauchutagem
- 4006.90 - Outros
- 4006.90.10 Chapas, folhas ou tiras, com trabalho diferente do de superfície, ou cortadas de forma diferente da quadrada ou retangular
- 4006.90.20 Tubos
- 4006.90.90 Outros

4007.00.00 Fios e cordas, de borracha vulcanizada.

40.08 Chapas, folhas, tiras, varetas e perfis, de borracha vulcanizada não endurecida.

- 4008.1 - De borracha alveolar:
 - 4008.11.00 -- Chapas, folhas e tiras
 - 4008.19.00 -- Outros
- 4008.2 - De borracha não alveolar:
 - 4008.21.00 -- Chapas, folhas e tiras
 - 4008.29.00 -- Outros

40.09 Tubos de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo providos dos respectivos acessórios (por exemplo, juntas, cotovelos, flanges, uniões).

- 4009.1 - Não reforçados com outras matérias nem associados de outra forma com outras matérias:
 - 4009.11.00 -- Sem acessórios

- 4009.12.00 -- Com acessórios
- 4009.2 - Reforçados apenas com metal ou associados de outra forma apenas com metal:
- 4009.21.00 -- Sem acessórios
- 4009.22.00 -- Com acessórios
- 4009.3 - Reforçados apenas com matérias têxteis ou associados de outra forma apenas com matérias têxteis:
- 4009.31.00 -- Sem acessórios
- 4009.32.00 -- Com acessórios
- 4009.4 - Reforçados com outras matérias ou associados de outra forma com outras matérias:
- 4009.41.00 -- Sem acessórios
- 4009.42.00 -- Com acessórios

40.10 Correias transportadoras ou de transmissão, de borracha vulcanizada.

- 4010.1 - Correias transportadoras:
- 4010.11.00 -- Reforçadas apenas com metal
- 4010.12.00 -- Reforçadas apenas com matérias têxteis
- 4010.19 -- Outras
- 4010.19.10 -- Reforçadas apenas com plásticos
- 4010.19.90 -- Outras
- 4010.3 - Correias de transmissão:
- 4010.31.00 -- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm
- 4010.32.00 -- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 180 cm
- 4010.33.00 -- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm
- 4010.34.00 -- Correias de transmissão sem fim, de seção trapezoidal, não estriadas, com uma circunferência externa superior a 180 cm, mas não superior a 240 cm
- 4010.35.00 -- Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 60 cm, mas não superior a 150 cm
- 4010.36.00 -- Correias de transmissão sem fim, síncronas, com uma circunferência externa superior a 150 cm, mas não superior a 198 cm
- 4010.39.00 -- Outras

40.11 Pneumáticos novos, de borracha.

- 4011.10.00 - Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida)
- 4011.20.00 - Dos tipos utilizados em ônibus ou caminhões
- 4011.30.00 - Dos tipos utilizados em veículos aéreos
- 4011.40.00 - Dos tipos utilizados em motocicletas
- 4011.50.00 - Dos tipos utilizados em bicicletas
- 4011.6 - Outros, com bandas de rodagem em forma de "espinha de peixe" ou semelhantes:
- 4011.61.00 -- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais
- 4011.62.00 -- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro inferior ou igual a 61 cm
- 4011.63.00 -- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro superior a 61 cm
- 4011.69.00 -- Outros
- 4011.9 - Outros:
- 4011.92.00 -- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas agrícolas ou florestais
- 4011.93.00 -- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro inferior ou igual a 61 cm
- 4011.94.00 -- Dos tipos utilizados em veículos e máquinas próprios para construção civil ou manutenção industrial, para aros de diâmetro superior a 61 cm
- 4011.99.00 -- Outros

40.12 Pneumáticos recauchutados ou usados, de borracha; protetores, bandas de rodagem para pneumáticos e "flaps", de borracha.

- 4012.1 - Pneumáticos recauchutados:
- 4012.11.00 -- Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida)
- 4012.12.00 -- Dos tipos utilizados em ônibus e caminhões
- 4012.13.00 -- Dos tipos utilizados em veículos aéreos
- 4012.19.00 -- Outros
- 4012.20.00 - Pneumáticos usados
- 4012.90 - Outros
 - 4012.90.10 "Flaps"
 - 4012.90.90 Outros

40.13 Câmaras-de-ar de borracha.

- 4013.10.00 - Dos tipos utilizados em automóveis de passageiros (incluídos os veículos de uso misto ("station wagons") e os automóveis de corrida), ônibus ou caminhões
- 4013.20.00 - Dos tipos utilizados em bicicletas
- 4013.90.00 - Outras

40.14 Artigos de higiene ou de farmácia (incluídas as chupetas), de borracha vulcanizada não endurecida, mesmo com partes de borracha endurecida.

- 4014.10.00 - preservativos
- 4014.90 - Outros
 - 4014.90.10 Sacos para gelo ou para água quente
 - 4014.90.90 Outros

40.15 Vestuário e seus acessórios (incluídas as luvas, mitenes e semelhantes), de borracha vulcanizada não endurecida, para quaisquer usos.

- 4015.1 - Luvas, mitenes e semelhantes:
 - 4015.11.00 -- Para cirurgia
 - 4015.19.00 -- Outras
- 4015.90.00 - Outros

40.16 Outras obras de borracha vulcanizada não endurecida.

- 4016.10.00 - De borracha alveolar
- 4016.9 - Outras:
 - 4016.91.00 -- Revestimentos para pavimentos (pisos) e capachos
 - 4016.92.00 -- Borrachas de apagar
 - 4016.93.00 -- Juntas, gaxetas e semelhantes
 - 4016.94.00 -- Defensas, mesmo infláveis, para atracação de embarcações
 - 4016.95.00 -- Outros artigos infláveis
 - 4016.99.00 -- Outras

4017.00.00 Borracha endurecida (por exemplo, ebonite) sob qualquer forma, incluídos os desperdícios e resíduos; obras de borracha endurecida.
